



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA/SE
GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Compromisso com o profissional e a sociedade

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica

Reunião Ordinária : Nº. 298
Decisão da C. Especializada : CEEE/SE Nº. 313/2016
Referência: : REGISTRO DE PESSOA FÍSICA
Interessado: : TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA DEYVISON NUNES RAMOS

EMENTA: HOMOLOGAÇÃO do registro.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica apreciando o processo nº 1670904/2016, que trata do registro definitivo do técnico em eletrotécnica Deyvison Nunes Ramos, considerando a apresentação da documentação exigida no art. 4º da Resolução 1007/03 do CONFEA; Considerando que diploma e histórico escolar fornecidos pelo Centro Federal de Educação Tecnológica de Sergipe atual Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju lhe conferem as atribuições constantes na Lei 5.524/68 e Decreto 90.922/85, Artigos 3º, 4º § 2º e 5º respeitando os limites de sua formação profissional, combinado com os parâmetros abaixo: a) Atribuições para as atividades de projetos e instalações de Linhas e Redes com base no inciso V do Artigo 2º da Lei 5.524/68; b) Atribuições para projetos e instalações elétricas de múltiplas unidades com medição no lado da Baixa Tensão e compatíveis com o inciso V do Artigo 2º da Lei 5.524/68 e o Decreto 90.922/85, Artigos 3º, 4º § 2º e 5º respeitando os limites de sua formação; c) Atribuições para projetos e instalações elétricas com medição no lado da Baixa Tensão com demanda de energia de até 225KVA e compatíveis com o inciso V do Artigo 2º da Lei 5.524/68 e o Decreto 90.922/85, Artigos 3º, 4º § 2º e 5º respeitando os limites de sua formação; d) Atribuições para projetos e instalações elétricas com medição no lado da Alta Tensão com demanda de energia entre 225KVA a 800KVA e compatíveis com o inciso V do Artigo 2º da Lei 5.524/68 e o Decreto 90.922/85, Artigos 3º, 4º § 2º e 5º respeitando os limites de sua formação; Considerando que o Requerente atende o previsto na legislação em vigor, **DECIDIU**, por unanimidade, pela HOMOLOGAÇÃO do registro definitivo do técnico em eletrotécnica Deyvison Nunes Ramos. Coordenou a sessão o senhor Eng. Eletricista Alvaír Augusto Jacinto. Votaram favoravelmente os Senhores Engenheiros Eletricistas José Antônio Peixoto, Edivaldo Gois dos Santos Junior e Flávio Augusto Santos de Goes. Não havendo votos contrários e abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Aracaju, 13 de julho de 2016.



Alvaír Augusto Jacinto
Engenheiro Eletricista
Coordenador da CEEE/CREA-SE
RNP 2700028910